SAPL N° 46/2022 - Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei n° 151/2021, de autoria dos Vereadores Galhardo e Valdir de Souza (Maninho), que *"Regulamenta a utilização dos "banheiros família" em shopping centers, restaurantes, hipermercados, aeroportos e demais locais onde se encontrem instalados, tornando obrigatória a inserção do símbolo mundial do autismo na entrada dos banheiros família para uso de pessoas com transtorno do espectro autista, independentemente da idade".*

Art. 1° Modifique-se o *caput* do Art. 3° do Projeto de Lei n° 151/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° Os "banheiros família" terão uso restrito para crianças de até 12 (doze) anos de idade, acompanhadas de seus responsáveis, e para pessoas com deficiência intelectual e autismo de qualquer idade, que demandem cuidados de terceiros.

..." (NR)

Sala das Comissões, 1° de agosto de 2022.

Galhardo
Vereador

/FB

Valdir de Souza "Maninho"
Vereador